LEI Nº 587

Autoriza a contratar Advogado para acionar Judicialmente a Crefisul SA. Crédito Financiamento e Investimento e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor JURICI RAMPANELLI, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Advogado para formalizar ação em Juizo no sentido de revogar Procuração Pública outorgada à Crefisul SA.Crédito Financiamento e Investimentos, bem como rescindir contrato de financiamento pela aquisição de um equipamento Coletor de Lixo e Compactador, marca Vegacopave, modelo Vegalix 10/40, efetuado entre a Prefeitura Municipal de Anchieta e a Crefisul Arrendamento Mercantil SA.,através da firma Sodimex SA.Sociedade de Distribuidora de Máquinas, Equipamentos e Explosivos.

§ Único - A rescisão do contrato e revogação da procuração a que se refere o art. 1º deste lei, ora autorizada, estão condicionadas ao desinteresse do Município em arrendar o equipamento objeto do artigo anterior, pela sua ociosidade, e alto custo, somando-se ainda a não entrega do equipamento à Municipalidade pela firma vendedora,no prazo do contrato

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos necessários à presente lei bem como proceder as suplementações orçamentárias que se fizerem necessárias, para tanto descrevendo disponíveis.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 11 de maio de 1983

JURICI RAMPANELLI - Prefeito Municipal

CERTIFICO, que esta Lei foi registrada e publicada nesta data, em forma de Lei, em Anchieta 21 de maio de 1983.

Secretário